



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.319 / 2.012

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim discriminados:

| | |
|----------------------|--------------------------------------------|
| Ficha | 192 |
| Órgão | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 03-Assistência Social |
| Unidade Executora | 01-Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08-Assistência Social |
| Subfunção | 243-Assistência a Criança e ao Adolescente |
| Programa | 0700-Ação Social Municipal |
| Atividade | 2.017-Apoio a Instituições Filantrópicas |
| Categoria Econômica | 3.3.50.43-Subvenções Sociais |
| Valor R\$ | 40.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculados aos recursos do Tesouro Municipal, conforme Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 08 de Fevereiro de 2.012.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal